



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

ORGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Marapoama – SP.

ESPÉCIE DE REPASSE: Subvenção.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva, “APAE”
Rua Anuar Pachá, nº 200, Parque Joaquim Lopes, Catanduva – SP.
CNPJ: 47.079.827/001-047.

Tiago Cintrão, Contador, da Prefeitura Municipal de Marapoama, CRC-SP nº 1SP273340/O-0, em observância a atribuição estabelecida no artigo 089 da instrução 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Área Municipal, após a devida análise, apresenta o presente parecer, com relação a Prestação de Contas da Subvenção concedida a APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA), acima escrita, doravante denominada entidade beneficiaria, correspondente ao exercício de 2016 e 2017, referente ao convênio 01/2016, conforme segue:

I) DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ENTES BENEFICIÁRIOS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR EVENTURAIS AUSÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE:

A Prestação de Contas “ PARCIAL ”, foi entregue no setor de Contabilidade desta municipalidade no dia 15 de Abril de 2.017.

A Prestação de Conta “ FINAL ”, foi entregue no setor de Contabilidade desta municipalidade no dia 08 de Junho de 2.017.

Atesto que todas as comprovações exigidas na Instrução TCESP nº 01 de 2016, foram atendidas.

II) DA LOCALIZAÇÃO E O REGULAR FUNCIONAMENTO DA BENEFICIÁRIA, DESCREVENDO SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- Da sua Localização

Para comprovar a sua localização a APAE anexou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitida no dia 14/12/2016 as 09:48:28, no site www.receita.fazenda.gov.br, aonde consta o CNPJ, nome da empresa, e o campo situação cadastral esta ATIVA, restando comprovado o presente item.

- Do Regular Funcionamento da Beneficiária.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

Conforme atestado do Sr. Pedro Antônio Artuzo, delegado seccional de policia em 09 de Janeiro de 2017, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais está em pleno e regular funcionamento desde 1964, restando comprovado o presente item.

- Da Finalidade Estatutária

A APAE é uma Associação Privada, sem fins lucrativos, conforme demonstrado no art. 2º de seu ESTATUTO (A APAE de Catanduva é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantias de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede a Rua Anuar Pachá, nº 200, Bairro Joaquim Lopes e foro no município de Catanduva/SP).

- Da Descrição do Objeto.

A beneficiária tem como objeto desenvolver atividades destinadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidade especiais.

III) DATAS DOS REPASSES CONCEDIDOS E DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

Os valores que foram repassados para a APAE dentro do exercício de 2016, foram repassados sob a Fonte de Recurso 01 – Tesouro, conforme abaixo descrito:

Exercício de 2016,

<u>Data da Transferência</u>	<u>Nº do Empenho</u>	<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Valor da Transferência</u>
26/07/2016	1719	01	R\$ 5.400,00
22/12/2016	3091	01	R\$ 5.400,00
TOTAL			R\$ 10.800,00

Os recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Marapoama a APAE foram **parcialmente aplicados dentro do exercício de 2016**, comprovados mediante notas fiscais, que totalizam uma aplicação no período no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

O montante dos recursos financeiros não aplicado dentro do exercício no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), foi devolvido na data de 20/01/2017, conforme comprovante de devolução anexa a esta prestação de contas, contabilizando assim na Prefeitura Municipal de Marapoama uma receita no mesmo valor na conta corrente nº 35.600-X, tendo seu credito nesta prefeitura no dia 23/01/2017, conforme extrato bancário.

Os valores repassados foram mantidos no Banco do Brasil, Agencia nº 6598-6, Conta Corrente nº 1.157-6, conforme extratos de conta corrente apresentados.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

Os depósitos bancários coincidem com os repasses efetuados, conforme extratos de conta corrente em anexo na prestação de contas.

Não houve aplicação no mercado financeiro dos recursos transferidos, pois não foram apresentados extratos bancários de Aplicação Financeira.

Exercício de 2017,

<u>Nº do Empenho</u>	<u>Data da Transferência</u>	<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Valor da Transferência</u>
1073	25/04/2017	01	R\$ 1.800,00
TOTAL			R\$ 1.800,00

Os valores transferidos pela Prefeitura Municipal de Marapoama-SP, no dia 25 de Abril do ano de 2.017, no valor de R\$ 1.800,00, foram mantidos em conta corrente sob numero de 1497-2, agencia 2967.

O valor transferido pela Prefeitura Municipal de Marapoama a APAE no exercício de 2017 foram gastos com Notas Fiscais de Material de Consumo, Material de Expediente, Gêneros Alimentícios,

No extrato bancário da conta 1497-2 agencia 2967, existe um saldo de R\$ 20,00 (Vinte Reais), que conforme declaração anexa a Prestação de Contas, assinado pelo presidente da instituição " NELSON BASSANETTI ", é oriundo de recurso próprio da instituição depositado anteriormente ao recebimento do recurso de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), destinado pela Prefeitura.

Em virtude da não apresentação de extrato da conta de aplicação financeira do recurso repassado pela Prefeitura Municipal de Marapoama a APAE, entende-se que o recurso não foi aplicado.

IV) DOS VALORES TRANSFERIDOS, IDENTIFICANDO NÚMERO, DATA E VALOR DA(S) RESPECTIVA(S) NOTA(S) DE EMPENHO(S), SE FOR O CASO, POR FONTE DE RECURSOS:

Conforme Anexo 24, constante na prestação de conta da APAE em exame, consta um quadro demonstrativo dos repasses públicos recebidos, discriminando Valor Previsto, Numero de Empenho, Fonte de Recurso, Documento de Credito, Data do Repasse, e Valor Repassado. Que após conferencia com os extratos de conta corrente constatou-se que os dados conferem com os demonstrativos.

<u>Data da Transferência</u>	<u>Nº do Empenho</u>	<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Valor da Transferência</u>
26/07/2016	1719	01	R\$ 5.400,00
22/12/2016	3091	01	R\$ 5.400,00
25/04/2017	1073	01	R\$ 1.800,00
TOTAL			R\$ 12.600,00

V) DOS VALORES APLICADOS NO OBJETO DO REPASSE, OS RENDIMENTOS FINANCEIROS AUFERIDOS, DEMONSTRANDO INCLUSIVE EVENTUAIS GLOSAS:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

Os valores foram aplicados em pagamento de Aquisição de Gás de Cozinha, Alimentação, Material para a Manutenção de Prédio, Material de Limpeza, Material de Expediente.

Tendo em vista que a APAE não apresentou Extrato de Aplicação Financeira, entende-se que não houve rendimentos financeiros referentes ao valor transferido.

VI) A COMPROVAÇÃO DE EVENTUAIS GLOSAS, SALDOS OU AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUA UTILIZAÇÃO EM EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

Item sanado, conforme descritivo dos tópicos III e V deste parecer.

VII) SE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E AS VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS SE COMPATIBILIZAM COM AS METAS PROPOSTA E OS RESULTADOS ALCANÇADOS, INDICANDO: ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COM EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA NÃO CONSECUÇÃO OU EXTRAPOLAÇÃO DAS METAS PACTUADAS:

Análise comprometida.

VIII) A DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS RECURSOS REPASSADOS, DOS RESULTADOS ALCANÇADOS, E A ECONOMICIDADE OBTIDA EM RELAÇÃO AO PREVISTO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Os repasses efetuados provenientes do Convênio nº 001/2016, visam o atendimento de pessoas com necessidades especiais do município de Marapoama/SP, entende-se por tanto, que os resultados foram alcançados, porém a economicidade deste ato, torna-se comprometida por não haver na região, entidade com semelhante atividade fim e ainda por a prefeitura, não dispor desse atendimento especializado.

IX) O CUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS PACTUADAS EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA:

Item sanado, conforme descritivo do V.

X) A REGULARIDADE DOS GASTOS EFETUADOS E SUA PERFEITA CONTABILIZAÇÃO, ATESTADOS PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR(A):

A Lei Municipal nº 776/2016, em seu artigo 1º diz (... com a finalidade de custear as despesas com materiais de consumo ...), e após análise a Prestação de Contas constatou-se que todas as Notas Fiscais anexa a esta prestação são de materiais de consumo (aquisição de alimentação, aquisição de gás, aquisição de material predial, aquisição de material de limpeza, aquisição de material de expediente, material de consumo).



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

Exercício de 2016:

Para comprovar a sua contabilização a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva apresentou o livro **Razão Analítico** demonstrando o valor de **R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)**, sendo **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, no dia **26/07/2016**, e mais **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, no dia **22/12/2016**.

Também consta em seu livro **Razão Analítico** a devolução da importância de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Exercício de 2017:

Na Prestação de Contas da APAE do exercício de 2017, consta anexo a mesma o Razão Analítico, aonde demonstra a transferência de recurso financeiro da Prefeitura Municipal de Marapoama no valor de R\$ 1.800,00, (Um Mil e Oitocentos Reais).

Também está demonstrado no Razão Analítico da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, os gastos que foram realizados com o valor transferido pela Prefeitura Municipal de Marapoama, destinado a Materiais de Consumo, comprovado mediante notas fiscais anexa a Prestação de Contas.

Esses lançamentos na contabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais comprovam a realização de da perfeita contabilização exigida.

XI) A CONFORMIDADE DOS GASTOS ÀS NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES:

Por se tratar do Terceiro Setor, não são obrigados a atender a Lei 8.666/93 em nenhum de seus anexos, ficando apenas necessário a apresentação de três orçamentos para a demonstração da viabilidade da aquisição, e economicidade dos gastos.

XII) QUE OS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DE GASTOS CONTEM A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA, DO TIPO DE REPASSE E NUMERO DO AJUSTE, BEM COMO DO ORGÃO/ENTIDADE REPASSADOR(A) A QUE SE REFEREM:

Os documentos originais dos comprovantes de gastos não foram apresentados juntamente com a prestação de contas, porém existe um carimbo de confere com o original assinado pelo órgão receptor, nos Xerox de documento de despesa.

Todos os Xerox de documentos de despesas estão no campo do destinatário/remetente com a razão social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com o CNPJ nº 47.079.827/0001-04.

Todos os Xerox de documentos de despesa estão com o carimbo de “ PAGO COM RECURSO AUXILIO SUBVENÇÃO DA PREFEITURA DE MARAPOAMA ”.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

Nos documentos de despesa não consta o numero do ajuste.

XIII) A REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, QUANDO A APLICAÇÃO DO RECURSO ENVOLVER GASTOS COM PESSOAL:

Não foram pagos os gastos com pessoal da instituição com o recurso repassado pela Prefeitura Municipal de Marapoama, portanto não houve encargos trabalhistas.

Mesmo assim há uma declaração assinada pelo Sr José Perez Perez, alegando que foram pagos todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes das atividades profissionais referente à instituição competente.

XIV) O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIENCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO:

Todos os itens estão comprovados, até o momento da análise desta Prestação de Contas.

XV) A EXISTENCIA E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A) CONCESSOR(A) COM INDICAÇÃO DO NOME COMPLETO E CPF DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

O Controle Interno desta prefeitura sempre existiu e sempre esteve em pleno funcionamento, conforme Portaria, arquivada em seu setor competente.

XVI) INDICAÇÃO QUANTO A REALIZAÇÃO DE VISITA in loco PELO ORGÃO/ENTIDADE CONCESSOR(A), QUANDO HOVER:

Não houve realização de visita in loco por parte da Prefeitura Municipal de Marapoama.

CONCLUSÃO:

Considerando o que consta no presente parecer, referente a documentação apresentada por meio da Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva, correspondente ao convênio nº 01/2016, com data em 17 de Fevereiro de 2016, e Lei Autorizadora nº 776/2016 com data em 16 de fevereiro de 2016, emito **PARECER FAVORÁVEL**, quanto a utilização dos recursos objeto de subvenção social no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente ao exercício de 2016 e de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), referente ao exercício de 2017.

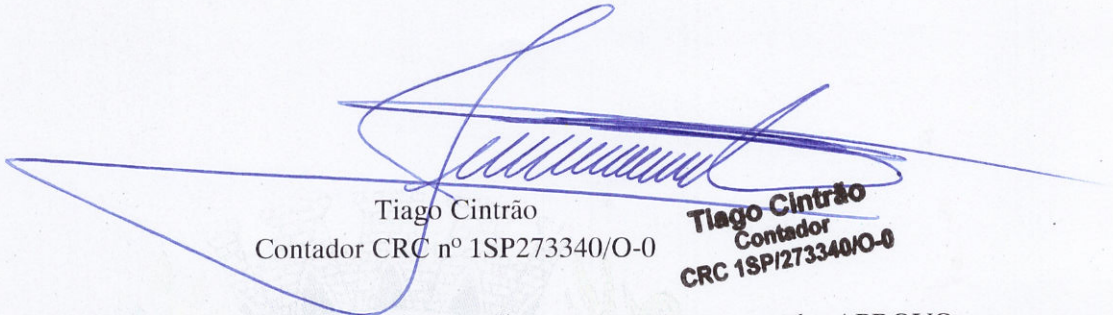


MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

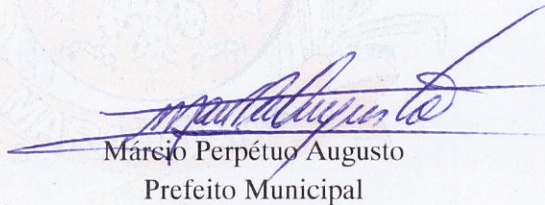
À ciência do Sr Prefeito Municipal, para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Município de Marapoama(SP), 19 de Junho de 2.017.


Tiago Cintrão
Contador CRC nº 1SP273340/O-0
Tiago Cintrão
Contador
CRC 1SP273340/O-0

Tendo em vista a comprovação apresentada, a análise e o parecer apresentado, APROVO e HOMOLOGO a presente Prestação de Contas e autorizo o seu arquivamento.

Município de Marapoama(SP), 19 de Junho de 2.017.


Márcio Perpétuo Augusto
Prefeito Municipal